



II CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 26/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do II Concurso Público para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva da carreira de Defensor Público Substituto do Estado do Amapá publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição de 23/05/2022 e retificações posteriores, **RESOLVE**:

1. Inserir na lista dos aprovados o candidato **ALESSON KALLYO DOS SANTOS DIAS (sub Judge)**, inscrição nº 0001091b, para ocupar a 15ª posição na lista dos Candidatos Autodeclarados Negros, Indígenas ou Quilombolas em cumprimento à liminar concedida nos autos do Processo Judicial nº 0023751-52.2023.8.03.0001.
2. **TORNAR PÚBLICA** a pontuação dos documentos comprobatórios dos Títulos apresentados, na forma do Capítulo 13 do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições, conforme segue.

NÚMERO	NOME	TÍTULOS
0001091b	ALESSON KALLYO DOS SANTOS DIAS (sub Judge)	0,05

3. **ESTABELEECER** ao referido candidato que o prazo recursal quanto ao Resultado da Avaliação dos Títulos será de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, nos termos do item 15.2 do Edital de Abertura, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público

Macapá/AP, 17 de julho de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral Conselheiro Presidente

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral Conselheira Nata

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral Conselheiro Nato

RENATA GUERRA PERNAMBUCO
Conselheira Eleita

MARIANA FERNANDES CARDOSO
Conselheira Eleita

NICOLE VASCONCELOS LIMA
Conselheira Eleita

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO
Conselheiro Eleito

GABRIEL CORREIA DE FARIAS
Conselheiro Eleito

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2023**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ** e a **ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, nos termos da lei complementar 121/20019, da lei nº 11.788/2008 e da Resolução 59/2021/CSDPEAP, tornam pública a realização do processo seletivo para estágio remunerado em Direito.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O processo de seleção para estagiário(a) será destinado a estudantes de curso de graduação em Direito, matriculados a partir do 4º (quarto) semestre do curso, regularmente matriculados (as) em instituições públicas ou privados de ensino na área do Direito.

1.2 A jornada de atividade em estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.3 O presente concurso destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, mais cadastro de reserva, para a capital, assim como nas comarcas interioranas do Estado do Amapá.

1.4 A escolha de lotação do candidato (a) aprovado seguirá a ordem de classificação e as vagas serão ofertadas a critério da Administração Superior.

1.5 Poderão participar do processo seletivo:

a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva no curso de ensino superior em Direito, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

d) Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público.

e) Que não for titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se houver compatibilidade de horário.

1.6 O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 900,00 (novecentos reais).

1.7 A Defensoria Pública do Amapá subsidiará o valor do auxílio-transporte correspondente ao valor de R\$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

1.8 O estágio não contempla nenhum outro benefício, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.9 O estágio poderá ocorrer pelo turno matutino ou vespertino, em trabalho remoto ou presencial, a depender da necessidade do Órgão da Defensoria Pública a que o estagiário estiver vinculado.



1.10 O acompanhamento do estágio será realizado pelo Departamento de Estágio e Residência Forense.

1.11 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, a contar da publicação do resultado definitivo publicado no Diário Oficial no portal da Defensoria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.12 O estagiário (a) deverá participar de todos os cursos de formação e aperfeiçoamento promovidos pela Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá, quando solicitado, salvo, nas hipóteses de motivos de força maior e excepcionais justificadas previamente ao responsável do setor, o qual está lotado.

1.13 O recesso de férias de 30 (trinta) dias dos estagiários da Defensoria Pública do Amapá, previsto no art. 13 da Lei 11.788/2008, será concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços.

1.14 À pessoa com deficiência que pretende fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o processo seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições de estagiário da Instituição.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, assim como que as convocações ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária.

2.2 As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, pelo site: <https://defensoria.ap.def.br/>, incluindo sábados, domingos e feriados durante o período de 07 à 18 de agosto de 2023.

2.3 Para realização de inscrição no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá acessar o site no endereço destacado acima, selecionar o processo seletivo em questão e preencher o formulário eletrônico de inscrição.

2.4 No formulário de inscrição deverá atestar que o candidato que conhece as exigências contidas neste edital.

2.5 No ato da inscrição com o preenchimento do formulário eletrônico o (a) candidato (a) deverá informar:

- a) Nome Completo;
- b) Nome Social, se possuir;
- c) E-mail válido;
- d) Data de nascimento;
- e) Número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);
- f) Número constante no documento de identidade - RG e órgão emissor;



- g) Número de celular para ligação e número de WhatsApp;
- h) Declaração do semestre que está cursando;
- h) Se é pessoa com deficiência;
- i) Se é lactante;
- j) Em caso de alguma necessidade especial específica deverá descrever qual suporte se faz necessário para o acompanhamento da avaliação proposta neste processo seletivo;

2.6 A Defensoria Pública do Estado do Amapá, poderá a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o (a) candidato (a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado (a) do presente processo, ser acionado (a) judicialmente e ainda, desligado (a), caso eventualmente tenha sido aprovado (a) e contratado (a).

2.7 Caso o (a) candidato (a) declare algum dado errado poderá solicitar a correção através do e-mail comissão.estagio@defensoria.ap.def.br. Devendo constar no assunto do e-mail o processo seletivo, o número de inscrição e o nome do candidato.

2.8 Fica assegurada a possibilidade de indicar, no momento da inscrição, o nome social, caso candidato (a) tenha, sem prejuízo da necessidade de apresentação do seu documento de identificação civil em todos os atos do certame.

2.9 Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa pelo qual se identifica e é identificada na comunidade e por nome civil aquele constante no registro (certidão) de nascimento.

2.10 O (a) candidato (a) travesti ou transexual ou transgênero que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das etapas deverá assinalar, no ato de sua inscrição no certame, por meio do sistema eletrônico a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a), sem prejuízo da necessidade de apresentação do seu documento de identificação civil em todos os atos do certame.

2.11 As publicações referentes aos candidatos (as) travestis ou transexuais ou transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social apresentado.

2.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.13 A Defensoria Pública do Estado do Amapá não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.14 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Defensor Público Geral ou do Presidente da Comissão Avaliadora do processo seletivo.

2.15 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.



2.16 A relação de inscritos será publicada no site <https://defensoria.ap.def.br/>, em 22.08.2023, sendo admitido interposição de recurso, no prazo de 23 a 25 de agosto de 2023, a contar da divulgação.

3 – DAS INSCRIÇÕES PARA O (A) CANDIDATO (A) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 9.508, na Lei Complementar Estadual nº 121/2019, é assegurado o direito de inscrição para os cargos de Estagiário, existentes no processo seletivo em questão, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame.

3.2 O (A) primeiro (a) candidato (a) com deficiência classificado, dentro do cadastro de reserva no concurso, será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e demais candidatos (as) com deficiência serão convocados na medida do interesse da gestão, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, correspondente a 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Aspecto Autista) e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais na forma da lei, participarão do processo seletivo de que trata este edital em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

3.5 O (A) candidato (a) deverá declarar, no ato da sua inscrição, ser pessoa com deficiência, a especificando no formulário de inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas, uma vez classificado e convocado o candidato deverá apresentar a Coordenação de Estágio Forense os seguintes documentos:

a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, salvo se tratar de deficiência de caráter permanente, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.6 Os candidatos(as) que possuírem deficiência visual, auditivas ou motoras deverão comunicar no e-mail comissão.estagio@defensoria.ap.def.br até o final do período de inscrições qual atendimento especial e mobiliário adaptado ou indicar espaço adequado para garantia da realização da



prova, bem como indicar se faz necessário a designação de um fiscal para auxiliar na leitura da prova objetiva e transcrição das respostas, sendo importante que o inscrito descreva seu o tipo de deficiência.

3.7 O (A) candidato (a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

3.8 Se verificado que o (a) candidato (a) não possui a deficiência informada passará para a lista geral.

3.9 Serão publicadas no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, lista contendo o deferimento da condição especial, bem como a relação dos (as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas, conforme data definida no anexo I.

3.10 Considerar-se-á válido o laudo médico, para o momento da convocação aquele que estiver de acordo com a letra “a”, item 3.5 deste Capítulo.

3.11 A Defensoria Pública do Estado do Amapá não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo o inscrito o responsável por toda e qualquer informação declarada ou prestada.

3.12 O (A) candidato (a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que está ciente das atribuições da função de Estágio para qual está concorrendo.

3.13 O (A) candidato (a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária.

3.14 As vagas destinadas a candidatos com deficiência se não forem providas, por reprovação no concurso ou por ausência de documentação que ateste a deficiência no ato da convocação, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória, sendo estes convocados na medida do interesse administrativo da Defensoria Pública do Estado do Amapá, por se tratar de processo seletivo para cadastro de reserva.

3.15 O (A) candidato (a) com deficiência, depois de convocado, será acompanhado por equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência.

3.16 Será desligado o (a) candidato (a) com deficiência que, no decorrer do exercício de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

4. DA PROVA PRESENCIAL

4.1 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

4.2 A prova será aplicada presencialmente com a divulgação prévia do local, que ocorrerá no dia 30 de agosto de 2023, a ser realizada por meio de publicação oficial no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá e no site: <https://defensoria.ap.def.br/>.

4.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados, sendo obrigação do candidato (a) acompanhar o site e diário oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a fim de saber a existência ou não de editais de retificação do processo seletivo.

4.4 Somente será admitido à sala de provas o (a) candidato (a) que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) ou digital, bem como, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

4.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do (a) candidato (a).

4.7 O (A) candidato (a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.8 Os portões do local de aplicação da prova estarão abertos às 07:30 horas, sendo que ocorrerá o fechamento do portão às 09:00 horas, respeitado o período de 04 (quatro) horas de prova.

4.9 Poderá ser concedido tempo extra, de até 01 hora, a candidato (a) com deficiência, desde que solicitado e justificado no formulário de inscrição. Conforme dispõe o Decreto nº 9.508/2018.

4.10 Os candidatos serão instruídos e orientados pelos fiscais que aplicarão a avaliação, após soar o primeiro toque da campainha que ocorrerá às 08:50 horas, com respectiva abertura do lacre da prova.

4.11 A prova se iniciará às 09 horas (horário de Brasília) até as 13 horas, após o segundo soar da campainha, respeitado o período de 04 (quatro) horas de prova.



4.12 O tempo mínimo de permanência do candidato após o início das provas para a entrega do cartão-resposta será de 02:00 horas, salvo situações excepcionais que serão apreciadas pela Comissão Organizadora.

4.13 Os candidatos deverão, preferencialmente, ir ao banheiro antes do início da prova, sendo que apenas após 30 (trinta) minutos do início da prova será autorizado o acesso aos banheiros.

4.14 Fica facultado aos candidatos levarem alimentos naturais ou suco para seu consumo durante a prova.

4.15 Para a Prova Escrita Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

4.16 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura e não serão computadas questões que não foram assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.17 O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 4.4 deste Capítulo.

4.18 O (A) candidato (a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

4.19 O (A) candidato (a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

4.20 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

4.21 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou dos Cadernos de Respostas das Provas por erro do (a) candidato (a).

4.22 Por medida de segurança, o (a) candidato (a) deverá deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala durante a realização das provas.

4.23 Não será permitida a utilização de estojo, lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.

4.24 A prova objetiva, de caráter eliminatório, conterà 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, cada uma delas, conforme conteúdo previsto no anexo III.

4.25 Serão aprovados na prova objetiva o (a) candidato (a) que obtiveram nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova, classificados por ordem decrescente.

4.26 O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:



a) O (A) candidato (a) que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do Curso de Direito;

b) O (A) candidato (a) que alcançar o maior número de acertos nas questões de Legislação Institucional;

c) O (A) candidato (a) de maior idade.

4.27 O (A) candidato (a) que não obtiver pontuação mínima, prevista no item 4.24, será eliminado e não terá classificação alguma na seleção pública.

4.28 Será desclassificado ou impedido de realizar a prova, o (a) candidato (a) que:

a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo alegado;

b) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;

c) Agredir verbalmente ou fisicamente membros comissão do processo seletivo ou servidores que estejam auxiliando na aplicação da prova;

d) Estiverem portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou que utilizem para realização da prova outros materiais diversos de caneta estereográfica transparente azul ou preta;

f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

4.29 A Defensoria Pública do Estado do Amapá não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.30 A divulgação do gabarito preliminar e do resultado provisório será publicado, através do site da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

4.31 Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no referido capítulo, relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao (a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.32 Para cada acerto será computado 01 (um) ponto na prova objetiva, totalizando no máximo 80 (oitenta) pontos.

4.33 A comissão do processo seletivo de estágio deliberará sobre eventuais anormalidades, que não estejam previstas neste edital, na execução da prova, no caderno de questões e no cartão-resposta e comunicará aos (as) candidatos (as).

5 - DOS RECURSOS:

5.1 O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar deverá observar os previstos no ANEXO I, a contar dos dias subsequentes ao da divulgação daquele.

5.2 O recurso deverá ser protocolado na Defensoria Pública do Estado do Amapá, por meio do comissao.estagio@defensoria.ap.def.br, devendo o recurso ser endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.



5.3 Será admitido um único recurso por candidato (a) para cada questão da prova objetiva.

5.4 O recurso não poderá ter mais do que 30 linhas e deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.5 Os recursos cujo teor desrespeitem a Comissão de Seleção serão liminarmente indeferidos.

5.6 A Comissão de Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amapá constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7 A Comissão da Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amapá, será composta por dois Defensores Públicos e o Coordenador Técnico da Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá (ESUDPE), nomeados pelo Defensor Público Geral.

5.8 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

5.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

5.10 Na ocorrência do disposto no item 6.8 e 6.9, em caso de provimento do recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

5.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

5.12 Os candidatos deverão observar o cronograma das etapas do certame previsto no ANEXO I.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

6.1 A Defensoria Pública do Estado do Amapá convocará o (a) candidato (a) por ordem de classificação na medida do interesse e conveniência da Administração.

6.2 Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a), manter atualizado os dados cadastrais ou comunicar as alterações para o Departamento de Estágio e Residência Forense através do e-mail: estagio@defensoria.ap.def.br.

6.3 Para preenchimento de cada vaga de estágio o (a) candidato (a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação ou da mensagem realizada por via telefônica. A Defensoria Pública, por meio do Departamento de Estágio e Residência Forense, realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.



6.4 No caso do (a) candidato não ser localizado nas tentativas de contato, por e-mail e telefone, realizadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.5 Caso sejam infrutíferos os contatos realizados, o (a) candidato (a) irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.6 O candidato (a) que está no final da lista só poderá ser convocado (a) para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.7 O (A) candidato (a) remanejado para o final da lista, convocado (a) para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Coordenação de Estágio realizará no máximo 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o (a) candidato (a) será desclassificado.

6.8 O (A) aprovado (a) será convocado (a) de forma sucessiva para cada curso e localidade, considerando o surgimento de novas vagas para as localidades destacadas no anexo 01.

6.9 Caso o (a) candidato (a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail: estagio@defensoria.ap.def.br.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

7.1 A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2 O (A) candidato (a) aprovado (a) deverá encaminhar, em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final, os documentos originais e respectivas cópias para o e-mail estagio@defensoria.ap.def.br, como requisito para a admissão. Os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4, com data mínima anterior a 6 (seis) meses da data do requerimento;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante ou declaração atualizada da Instituição de Ensino atestando o período de matrícula e a frequência (assinada e carimbada);
- e) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, com o serviço militar;
- f) Declaração de que não respondeu e nem está respondendo a inquérito ou processo criminal, incompatíveis com o exercício de suas funções;
- g) Declaração própria de que não exerce atividade incompatível com estágio na Defensoria Pública do Estado do Amapá;

7.3 O Departamento de Estágio e Residência Forense orientará o aprovado (a) quanto ao preenchimento da declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do estágio.



estabelecida na Resolução nº 59/2021/CSDPEAP, que ocorrerá no ato da convocação, assim como o prazo o TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o (a) candidato (a) aprovado (a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.4 O aprovado (a) receberá orientações do Departamento de Estágio e Residência Forense sobre como preencher a declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio, conforme a Resolução nº 59/2021/CSDPEAP. Essa declaração será solicitada no momento da convocação.

7.5 O (a) candidato (a) aprovado (a) também deverá retirar o TCE (Termo de Compromisso de Estágio), no Departamento de Estágio e Residência Forense e obter as assinaturas das partes competentes no prazo estabelecido.

7.6 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.7 Somente poderão ser contratados (as), estudantes de Instituições de Ensino, que declarem a Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Amapá, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

8 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1 O prazo de validade do teste seletivo será de 1(um) ano, a contar da publicação do resultado definitivo publicado no Diário Oficial da Defensoria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

9 – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

9.1 A carga horária do estágio é de 5 (cinco) horas diárias e 25 (trinta) horas semanais, compreendendo o período entre 08h às 13h.

9.2 Conforme prevê o valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 900,00 (novecentos reais).

9.3 De igual modo a Defensoria Pública do Estado do Amapá subsidiária o valor do auxílio-transporte R\$ 162,80 (cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), não contemplados outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

9.4 A jornada deve ser compatível com o horário escolar do estudante e ser cumprida em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

9.5 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado do Amapá, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas.

9.6 O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, salvo para as pessoas com deficiência, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



10 – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO:

10.1 O desligamento do estagiário aprovado poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pelo Departamento de Estágio e

Residência Forense, ter-se apresentado à (ao) Defensor (a) Pública (o) para o exercício;

e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas consecutivas ou intercaladas;

f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral, garantido o contraditório e ampla defesa, inclusive em razão de ausência de dotação orçamentaria para períodos futuros.

10.2 Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

10.3 O processo de apuração da falta disciplinar da (o) estagiária (o) será iniciado mediante provocação, bem como de ofício pelo Departamento de Estágio Forense, conforme a (o) estagiária (o) incorrer nas sanções administrativas, na forma da legislação em vigor, assegurada ampla defesa e contraditório, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.2 A inscrição da (o) candidata (o) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidata (o), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, na execução da prova ou documentos apresentados.

11.4 Não será fornecido à (ao) candidata (o) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

11.5 A aprovação no processo seletivo gera para o (a) candidato (a) apenas **expectativa** de ser convocado (a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e a conveniência da gestão administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de acordo com a disponibilidade orçamentária.



11.6 O estágio poderá ser prestado presencial ou remotamente, a depender da necessidade da unidade em que estiver lotado o estagiário.

11.7 O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo a (o) estagiária (o) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense para fins de concurso público.

11.7.1 Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno da (o) estagiária (o) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

11.7.2 A (O) estagiária (o) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designada (o) pelo Departamento de Estágio Forense para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, a (o) estagiária (o) aguardará ser designada (o) para o local onde surgir a primeira vaga.

11.8 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Publique-se.

Macapá/AP, 17 de julho de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
Em Substituição na Defensoria Pública-Geral



ANEXO I - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Ações	Datas
Inscrições	07/08/2023 à 18/08/2023
Publicação da lista de inscritos nas vagas gerais, assim como nas destinadas a pessoas com deficiência.	22/08/2023
Prazo para interposição do recurso referente a publicação das listas de inscritos	23/08/2023 à 25/08/2023
Resultado dos recursos das listas de inscritos e publicação do local de prova e salas	30/08/2023
Provas objetiva presencial	17/09/2023
Divulgação do gabarito provisório prova objetiva	18/09/2023
Prazo para interposição de recurso do gabarito provisório	19/09/2023 à 20/09/2023
A publicação das listas de classificados provisória	22/09/2023
Resposta aos recursos e publicação do gabarito oficial	25/09/2023 à 26/09/2023
Publicação do resultado final	27/09/2023



ANEXO II - DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS AVALIAÇÕES

1. ESTÁGIO NA ÁREA DO DIREITO:

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMEROS DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Objetiva	Administrativo	5	5
	Constitucional	10	10
	Civil	15	15
	Processo Civil	10	10
	Penal	15	15
	Processo Penal	10	10
	Direito da Criança e Adolescente	5	5
	Princípios e atribuições Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá	10	10



ANEXO III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA	CONTEUDO PROGRAMATICO
DIREITO CONSTITUCIONAL	Dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais. Constituição Federal: da Organização do Estado, Da Organização dos Poderes. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Constituição Federal: da Organização do Estado, Da Organização dos Poderes.
DIREITO ADMINISTRATIVO	Função administrativa. Regime jurídico-administrativo. Poderes da Administração. Atos Administrativos. Princípios da Administração Pública. Administração Pública: Bens Públicos. Improbidade Administrativa.
DIREITO CIVIL	Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	Princípios do Processo Civil. Pressupostos processuais. Ação: Conceitos. Elementos. Jurisdição. Competência. Sujeitos processuais. Dos deveres das partes. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Da petição inicial; Da resposta do réu. Da revelia. Da Responsabilidade das partes por dano processual. Da Defensoria Pública. Da forma. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Das provas; Da tutela provisória; Da suspensão do processo. Da sentença. Dos recursos. Da extinção do processo com e sem resolução de mérito. Juizado Especial Civil: Dos princípios. Da competência. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença.
DIREITO PENAL	Princípios do Direito Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (crimes hediondos). Lei 11.343/06 (Lei da fiscalização, controle e combate ao tráfico ilícito de drogas)
DIREITO PROCESSUAL PENAL	Princípios processuais penais. Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Das provas. Do juiz. Do ministério público. Do acusado e defensor. Dos assistentes e auxiliares da Justiça. Da Prisão. Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória. Das Citações. Da Sentença. Dos recursos em geral. Das nulidades.
DIREITO DA CRIANÇA E	Direitos fundamentais. Da prevenção. Das medidas de proteção.



DO ADOLESCENTE	Da prática do ato infracional; Das medidas pertinentes aos pais e responsáveis. Do acesso à justiça, Dos procedimentos e dos recursos, Do advogado.
PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional nº 45; Autonomia, princípios, objetivos e funções institucionais. Deveres, garantias e prerrogativas. Vedações constitucionais e infraconstitucionais; Direitos dos assistidos. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n. 80/94). Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Lei Complementar Estadual 121/2019).



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E OUTROS

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E OUTROS.

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho(a) de
_____, e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado(a) à

_____, CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ declaro, que me identifico como
portador de () deficiência física, ou, () autista, ou, () portador de visão monocular.. Estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às
demais cominações legais aplicáveis.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 715, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores como fiscais de contrato n.º 028/2023 com a empresa EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA do Processo n.º 3.00000.091/2023-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 232/2023/SDP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 28 de junho a 27 de julho 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **Marcelo Roberto Picanço Serra** - Chefe de Divisão – Divisão de Almoxarifado – DPE/AP e **José Maria da Silva** - Assessor Técnico Nível II/Departamento de Transportes – DPE/AP, para atuarem como fiscais de contrato n.º 028/2023 do Processo n.º 3.0000.091/2023–DPE-AP, da empresa **EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 26.587.635/0001-20** que trata da **Aquisição de material permanente (fogões)**, com vigência de 13/07/2023 a 12/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13/07/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de julho de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 716, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Designa servidora para se deslocar até os municípios Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 17/07/2023 a 19/07/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 232/2023/SDP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 28 de junho a 27 de julho 2023;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.07.13.14254-14 – DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA ALMEIDA DA PAIXÃO**, Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização/DPE-AP, para se deslocar até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 17/07/2023 a 19/07/2023, para realização de acompanhamento técnico da empresa TCI nos referidos municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 14 de julho de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 717, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designação de servidor para se deslocar até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 17/07/2023 a 18/07/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 232/2023/SDP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 28 de junho a 27 de julho 2023;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.07.13.14259-14/DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **MANOEL TADEU DA SILVA**, para se deslocar até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 17/07/2023 a 18/07/2023, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 17 de julho de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 718, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designação de servidor para se deslocar até os municípios de Vitória do Jari/AP e Laranjal do Jari/AP no período de 17/07/2023 a 19/07/2023.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 232/2023/SDP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 28 de junho a 27 de julho 2023;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.07.13.14260-14/DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DIÓGENES ELESBÃO DA SILVA JÚNIOR**, para se deslocar até os municípios de Vitória do Jari/AP e Laranjal do Jari/AP no período de 17/07/2023 a 19/07/2023, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 17 de julho de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 719, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do contrato n.º 029/2023 com a empresa MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA do Processo n.º 3.00000.091/2023-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 232/2023/SDP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 28 de junho a 27 de julho 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **Marcelo Roberto Picanço Serra** - Chefe de Divisão – Divisão de Almoxarifado – DPE/AP e **José Maria da Silva** - Assessor Técnico Nível II/Departamento de Transportes - DPE/AP, para atuarem como fiscais do contrato n.º 029/2023 do Processo n.º 3.0000.091/2023–DPE-AP, da empresa **MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **21.353.497/0001-00** que trata da **Aquisição de material permanente (refrigeradores, forno micro-ondas)**, com vigência de 13/07/2023 a 12/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/07/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 720, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Determina que o expediente da DPE/AP no dia 24 de julho de 2023, inicie-se às 10:30h, mantendo-se no entanto, o funcionamento das atividades judiciais em horário regular.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 232/2023/SDP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 28 de junho a 27 de julho 2023;

CONSIDERANDO que no dia 24 de julho de 2023, segunda-feira, ocorrerá às 8h o jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o expediente da Defensoria Pública do Estado do Amapá no dia 24 de julho de 2023, inicie-se às 10:30h, mantendo-se no entanto, o funcionamento das atividades judiciais em horário regular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 17 de julho de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 721, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do contrato firmado por Nota de Empenho n.º 2023NE00016 com a empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A, vinculado ao Processo n.º 3.00000.125/2023-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 232/2023/SDP, que designou a Subdefensora Pública-Geral para a substituição do exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, no período de 28 de junho a 27 de julho 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, **TAINÁ VANESSA CHAGAS RIBEIRO MELO**, Assessor Técnico Nível III - Diretoria-Geral/DPE-AP, para atuar como fiscal do contrato firmado por nota de empenho n.º 2023NE00016 do Processo n.º 3.00000.125/2023 – DPE-AP, da empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A, CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DOS PRODUTOS E SUPORTE JURÍDICO ZÊNITE À ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE A CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ENVOLVENDO A SOLUÇÃO ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E ACESSO AO ZÊNITE FÁCIL, com vigência de 14/07/2023 à 13/07/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 300, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

Dá publicidade a licença para tratamento de saúde de servidor público.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2023.07.13.14263-2 -DPEAP,

CONSIDERANDO os dois atestados médicos apresentados nos autos do processo eletrônico n.º 2023.07.13.14263-2 - DPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 105, I da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária nº 0066, de 03 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2022-DPE/AP

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde do servidor público **LUCAS HILDEBAR LEAL VIEIRA**, assessor da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de julho de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 301, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designação de defensor público substituto.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 2023.07.13.14245-12 - DPE/AP,

CONSIDERANDO a Portaria 536, de 30 de março de 2022, que nomeou **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **RAMON SIMÕES DE SOUZA**, para apresentar alegações finais em forma de memoriais, em favor dos assistidos **JOABSON DE OLIVEIRA DA SILVA** e **JEDERSON DA SILVA DE SOUSA**, **nos autos do Processo nº 0002312-32.2021.8.03.0008**, em trâmite na 1ª Vara de Laranjal do Jari.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de julho de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 426, DE 17 DE JULHO DE 2023 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensor Público e designa para acumulação extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.07.14.14279-2;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior do Defensor Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 93 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 4 (quatro) dias de folga compensatória, do Defensor Público **MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO**, que exerce suas atividades na 4ª Defensoria Cível de Macapá, **nos dias 17 a 20 de julho de 2023.**

Art. 2º. Designar a **5ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ** para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO**, **nos dias 17 a 20 de julho de 2023.**

Art. 3º. Designar a **5ª DEFENSORIA CÍVEL DE MACAPÁ**, que substituirá o exercício das atribuições do Defensor Público **MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO**, na Coordenação do Núcleo Cível de Macapá, **nos dias 17 a 20 de julho de 2023.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de julho de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 427, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Altera, a pedido, período de férias do servidor público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico **2023.07.11.14203-1**;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04, de 30 de Maio de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2023 - CGDPE;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias do servidor público **RAIMUNDO SERGIO FERREIRA DE JESUS**, anteriormente concedidas, do período **01/08/2023 a 30/08/2023**, publicizada na edição 011 do diário Eletrônico da Defensoria Pública, passando o gozo a ser usufruído no período **16/08/2023 a 14/09/2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, de 17 de julho de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 428, DE 17 DE JULHO DE 2023 - CGDPE.

Altera, a pedido, de folga de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.07.13.14257-12;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior do Defensor Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 93 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, do Defensor Público **LEONARDO GUERINO**, 02 (dois) dias de folga, anteriormente deferidas para **os dias 21 e 22 de agosto de 2023**, conforme Portaria nº 158 de 27 de março de 2023, passando o gozo a ser usufruído **nos dias 14 e 15 de agosto de 2023**.

Art. 2º. Revogar a designação da **DEFENSORIA DO NÚCLEO DE AMAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **LEONARDO GUERINO**, na Defensoria do Núcleo de Amapá, **nos dias 21 e 22 de agosto de 2023**.

Art. 3º. Designar a **DEFENSORIA DO NÚCLEO DE AMAPÁ** para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **LEONARDO GUERINO**, **nos dias 14 e 15 de agosto de 2023**.

Art. 4º. Designar a **DEFENSORIA DO NÚCLEO DE AMAPÁ**, que substituirá o exercício das atribuições do Defensor Público **LEONARDO GUERINO**, na Coordenação do Núcleo Regional de Calçoene, **nos dias 14 e 15 de agosto de 2023**.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

Macapá/AP, 17 de julho de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 429, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

Revoga designação de servidor para atuar em substituição na Coordenadoria de Atendimento.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.;

CONSIDERANDO a Portaria nº 308/2023/CGDPE, que designou o servidor ADERLAN MACHADO BARBOSA para atuar em substituição na Coordenadoria de Atendimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a designação do servidor **ADERLAN MACHADO BARBOSA** para atuar em substituição do exercício das atribuições da servidora pública **EDILENA GONÇALVES DIAS**, na Coordenadoria de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no período de **17 a 30 de julho de 2023**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de julho de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 430, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

Designação de servidor para atuar em substituição na Coordenadoria de Atendimento.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04, de 30 de Maio de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 20 de Janeiro de 2023– CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 429, de 17 de julho de 2023 - CGDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. A servidora **INGRID VALÉRIA TEIXEIRA SOARES** acumulará, com ônus, as atribuições da servidora pública **EDILENA GONÇALVES DIAS** na Coordenadoria de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, no período de **17 a 30 de julho de 2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de julho de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
ERRATA DE PORTARIA**

Errata da Portaria nº 371, de 05 de Julho de 2023 que deu publicidade alteração de férias de Defensor Público e designou titular para acumulação extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Errata da Portaria nº 371, de 05 de julho de 2023 que deu publicidade alteração de férias de Defensor Público e designou titular para acumulação extraordinária:

Onde lê-se:

Art. 3º. Designar **DEFENSORIA DO NÚCLEO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, na 3ª Defensoria Cível e de Família de Santana, **no período 18 a 22 de setembro de 2023.**

Leia-sê:

Art. 3º. Designar **DEFENSORIA DO NÚCLEO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER DE MACAPÁ**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, na 3ª Defensoria Cível e de Família de Santana, **no período 21 a 25 de agosto de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 17 de julho de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2023 DPE – AP.

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.00000.133/2023-DPE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE 20.000 KM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

CONTRATADO: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 26.363.873/0001-52

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Ação n.º 2021; Fonte: 500.

VALOR: R\$ 1.561,00 (um mil quinhentos e sessenta e um reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

VALOR: R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais).

OBJETO: NISSAN FRONTIER AT X4/PLACA SAK6J63/CHASSI: 8ANBD33F0PL285450.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Ação n.º 2021; Fonte: 500.

VALOR: R\$ 1.561,00 (um mil quinhentos e sessenta e um reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

VALOR: R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais).

OBJETO: NISSAN FRONTIER AT X4/PLACA SAK7J57/CHASSI: 8ANBD33F7PL292167.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0074; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Ação n.º 2021; Fonte: 500.

VALOR: R\$ 3.068,20 (três mil e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500.

VALOR: R\$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais).

OBJETO: NISSAN FRONTIER AT X4/PLACA SAK9A58/CHASSI: 8ANBD33F6PL259801.

VALOR total: R\$ 9.385,20 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Constituição da República em seu Art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

A presente contratação visa a manutenção regular dos veículos automotores de modelo Frontier Nissan 4x4, que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado do Amapá. Isto posto, a manutenção não deve ser encarada como um gasto e sim como um investimento como aumento do ciclo de vida do objeto, devendo o conjunto de cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos veículos pertencentes à Frota da Defensoria Pública, esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção.



A **revisão na concessionária** permite que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica, além de utilizar somente peças genuínas. Isso tudo, permite que o carro não perca a garantia da fábrica.

As garantias são previstas no link (<https://www.nissan.com.br/servicos/manuais/frontier.html>), que contempla o manual do veículo e observações sobre a garantia, ao se utilizar os serviços pela concessionária detentora do direito de comercialização do veículo no estado. Assim, de acordo com os fundamentos apresentados, existe necessidade de realizar a presente contratação para auxiliar as atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

É cediço que a obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional estampado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, aplicável a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (DI PIETRO, Maria Sylvia, Direito Administrativo, 24ª edição, 2011, pág. 369).

Contudo, embora a regra geral para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossíveis ou inviáveis. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

De toda forma, o TCU tem entendido que a contratação direta para aquele objeto deve se calcar, a princípio (uma vez que a análise da situação concreta sempre é determinante nesses casos), na dispensa prevista no art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, isto é, aquela para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

De acordo com **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**:

“são os requisitos essenciais à efetivação da contratação direta com base neste inciso XVII: 1) que o objeto do contrato refere-se à compra de componente de origem nacional ou estrangeira; 2) que o componente seja necessário à manutenção de equipamento da Administração; 3) que esteja em vigor o período de garantia técnica; 4) seja a aquisição do componente feita diretamente do fornecedor original; 5) que a exclusiva aquisição perante o fornecedor original seja condição indispensável à vigência da garantia.”

III - DA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A comercialização de veículos automotores de via terrestre ao consumidor final dar-se pela concessão dos produtores aos distribuidores, a teor da Lei n. 6.729/79, que, em seu artigo 5º, traça os aspectos inerentes à concessão, dos quais se destaca a delimitação da área comercial:



“Art. 5º São inerentes à concessão:

I - área operacional de responsabilidade do concessionário para o exercício de suas atividades;

II - distâncias mínimas entre estabelecimentos de concessionários da mesma rede, fixadas segundo critérios de potencial de mercado.

§ 1º A área poderá conter mais de um concessionário da mesma rede.

§ 2º O concessionário obriga-se à comercialização de veículos automotores, implementos, componentes e máquinas agrícolas, de via terrestre, e à prestação de serviços inerentes aos mesmos, nas condições estabelecidas no contrato de concessão comercial, sendo-lhe defesa a prática dessas atividades, diretamente ou por intermédio de prepostos, fora de sua área demarcada.

§ 3º O consumidor, à sua livre escolha, poderá proceder à aquisição dos bens e serviços a que se refere esta lei em qualquer concessionário.”

O artigo 6º da mencionada lei, por sua vez, possibilita a contratação de nova concessão, na hipótese de existir mais de um concessionário da mesma rede:

“Art. 6º É assegurada ao concedente a contratação de nova concessão:

I - se o mercado de veículos automotores novos da marca, na área delimitada, apresentar as condições justificadoras da contratação que tenham sido ajustadas entre o produtor e sua rede de distribuição;

II - pela necessidade de prover vaga de concessão extinta.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o concessionário instalado na área concorrerá com os demais interessados, em igualdade de condições.

§ 2º A nova contratação não se poderá estabelecer em condições que de algum modo prejudiquem os concessionários da marca. “

Infere-se dos dispositivos legais transcritos que o mercado de veículos automotores terrestres ao consumidor final ocorre, em condições ordinárias, por regime de exclusividade relativa, ou seja, quando embora haja vários fornecedores país afora, em determinada praça existe apenas um.

E a exclusividade relativa é reconhecida como baliza para inexigibilidade de licitação. Assim, já decidiu o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão n.º 3.290/2011 – Plenário, Relator Ministro José Jorge Data: 07.12.2011:

“8. Em relação à condição de exclusividade acima referida, socorro-me das informações contidas no Relatório e Voto que fundamentaram o Acórdão n.º 6.803/2010-2ªC, que foi proferido após a análise da aquisição de livros didáticos, para o PEJA, pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins – Seduc/TO, por inexigibilidade de licitação, ante a alegação de fornecedor exclusivo. A exclusividade para a editoração e comercialização das obras conferidas pelos autores às editoras pode ser por elas administradas de duas formas: (a) exclusividade absoluta: quando a editora edita e comercializa o título no país; ou quando edita, mas contrata uma única empresa ou representante para comercializá-lo; e (b) exclusividade relativa: quando, além de a própria editora editar e comercializar (ou não) as obras, contrata distribuidores nas diversas praças do país, com a finalidade de comercializá-las. 9. Segundo Marçal Justen Filho, tanto a exclusividade absoluta quanto a relativa podem induzir à inexigibilidade de licitação, em razão de estabelecerem, ambas as exclusividades, situações em que o fornecedor é único, ainda que regionalmente.”



Vislumbra-se que a contratação de prestação de serviço de manutenção para veículo tem condições de ser enquadrado por dispensa de licitação como inexigibilidade, contudo o legislador trouxe taxativamente a possibilidade no artigo 24, inciso XVII.

Da leitura e da interpretação do dispositivo legal retromencionado, verifica-se que a contratação direta por dispensa de licitação é cabível de acordo com o que é precedido do artigo 24, inciso XVII.

A empresa **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA**, é responsável pela comercialização do veículo de modelo **FRONTIER ATK X4** e sua equipe são de profissionais especializados na manutenção do objeto, se valendo de técnicas e conhecimentos específicos;

A empresa **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA**, é representante comercial exclusivo local na região do Estado do Amapá, desse modo, a presente contratação é precedida de aspectos legais suficientes para sua realização.

IV - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa de preço, no âmbito da dispensa de licitação é imperiosa, a fim de que se evite preços fora da realidade do mercado, previsto na Lei nº 8.666/1993. De efeito, a justificativa de preço é medida indeclinável, mesmo que se trate de contratação direta, conforme inciso III do parágrafo único do artigo 26, da Lei nº 8,666/93.

Nesse ponto, importa consignar que apesar da juntada dos orçamentos aos autos, há necessidade de comprovar que os preços ofertados pelos serviços está de acordo com o valor de mercado.

Assim, para a devida comprovação de que a empresa detentora da exclusividade do serviço, no Estado do Amapá, oferta valores em consonância com o praticado no mercado, colaciona-se o link do site para consulta <https://www.nissan.com.br/servicos/revisao-periodica.html>, do qual se extraiu na data de 26 de junho de 2023 o seguinte resultado já impresso e anexado aos autos do processo:

Quilometragem	Veículo	Valor da Revisão
20.000km	Frontier ATK 4x4	R\$ 1.986,00
30.000km	Frontier ATK 4x4	R\$ 990,00

Assim, destaca-se que em consonância com o manual do fabricante, a concessionária autorizada da marca realizou uma inspeção técnica minuciosa em todos os sistemas previstos no Item 2.2 deste Termo, com a finalidade de verificar todos os serviços obrigatórios da revisão de 20.000Km, a qual observou a necessidade do uso de limpa freios de 300ml, afim remover impurezas em geral e garantir a máxima performance do sistema de frenagem dos veículos.

A mesma inspeção detectou a necessária substituição da maçaneta da tampa traseira do veículo Frontier de Placa SAK9A58, o qual fora aprovado e inserido nos orçamentos nº 11672, 11673 e 11674 e apresentados pela concessionária como serviços de mecânica em geral para realização da troca.

Em razão disso, ao analisar os valores dos orçamentos apresentados com o extraído da consulta no link acima colacionado é possível vislumbrar-se uma diferenciação entre eles, causado pelo simples acréscimo dos serviços e peças adicionais que serão realizados por ocasião da revisão de garantia.

Neste caso, é importante destacar, que a concessionária de veículos DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA responsável pelos serviços que se pretende contratar é a única autorizada especializada no Estado do Amapá, habilitada pela NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA para realizar os serviços de assistência técnica de seus produtos.



Dessa forma, resta comprovada a prática dos preços ofertados, bem como justificada a contratação direta da empresa DUBAI AUTOMÓVEIS, tendo em vista sua exclusividade na condição de ser a única atuante dentro do Estado do Amapá.

V – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O Tribunal de Contas da União - TCU tem reiteradamente decidido que ainda que se trate de processo de dispensa de licitação, mantém-se a exigência de comprovação de regularidade fiscal:

(...). O que o TCU pretendeu, no caso concreto do SESC/MG, ao determinar alteração no Regulamento de Licitações e Contratos para fins de exigência de comprovação de regularidade fiscal nos casos de dispensa e inexigibilidade foi ver cumprido o princípio constitucional da igualdade, insito no art. 37, inciso XXI da CF/88. Os casos de dispensa e inexigibilidade, registre-se, são exceções colocadas na Lei para suprir situações excepcionais e urgentes e não justificam que as contratadas deixem de apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal (art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93). (ACÓRDÃO Nº 943/2010 – TCU – Plenário, Walton Alencar Rodrigues, j. 05 de maio de 2010).

Na espécie, encontram-se juntadas aos autos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e sem restrições, e ainda,

VI – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **DUBAI AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.363.873/0001-52, terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá-AP, 14 de julho de 2023.

MÔNICA PRISCILA LIMA PIRES

Coordenadoria de Licitação Contratos e Convênios
Portaria nº 13, de 09 de janeiro de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
Em substituição na Defensoria Pública-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE AJUSTE DE CONTA

Vinculado ao Processo n.º 2023.06.05.937-22 – DPE/AP

DEVEDORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **CREDORA:** COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, CNPJ: 05.965.546/0001-09; Objeto: A Defensoria Pública reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 75.767,76 (setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), decorrente das faturas n.º 01,02,03 dos meses de janeiro à março de 2023, referente aos serviços prestados. **Fundamentação Legal:** 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 500, Natureza: 339093; **Signatários:** ELENA DE ALMEIDA ROCHA, Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá, em substituição na Defensoria Pública-Geral, conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria n.º 232/2023, pela devedora, e AUGUSTO DANTAS BORGES, pela credora.

Macapá-AP, 14 de julho de 2023

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS M.º 047/2022 -
DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP, CNPJ: 11.762.144/0001-00; que trata do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022 - DPE/AP, Pregão eletrônico SRP n.º 040/2022 - DPE/AP, desobriga a empresa **R G DE ANDRADE EIRELI, CNPJ: 02.343.430/0001-31**, do registro de preços consignado anteriormente; **Fundamentação Legal:** artigo 21, II do Decreto nº 7.892/2013, art. 21 do Decreto Estadual nº 3.182/2016, artigo 393 do Código Civil, artigo 50, §1º da Lei Federal nº 9.784/1999 e artigo 37, caput, da Constituição Federal; **Data do Cancelamento:** 17 de julho de 2023; **Signatários:** ELENA DE ALMEIDA ROCHA, Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá, em substituição na Defensoria Pública-Geral, conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria n.º 232/2023.

Macapá-AP, 17 de julho de 2023

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 029/2023 - DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.091/2023 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.353.497/0001-00; Objeto: aquisição de material permanente (refrigeradores, forno micro-ondas), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 13/07/2023 à 12/07/2024. **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 500, Natureza: 449052; referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023-DPE/AP; **Valor do Contrato:** R\$ 20.113,00 (vinte mil e cento e treze reais). **Signatários:** ELENA DE ALMEIDA ROCHA, Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá, em substituição na Defensoria Pública-Geral, conforme Portaria n.º 511/2022 e Portaria n.º 232/2023, pela contratante e ENDREO LOURRAN SANTOS DA COSTA pela contratada.

Macapá-AP, 17 de julho de 2023

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00016
Vinculado ao Processo nº 3.00000.125/2023 – DPE/AP

NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.125/2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ:
11.762.144/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DOS PRODUTOS E SUPORTE JURÍDICO ZÊNITE À ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE A CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ENVOLVENDO A SOLUÇÃO ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E ACESSO AO ZÊNITE FÁCIL.

EMPRESA: ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A.

CNPJ: 86.781.069/0001-15

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023-DPE/AP.

VALOR: R\$ 21.938,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 25, INCISO II, ART. 13, INCISO III E ART. 26, INCISO II E III DA LEI nº 8666/1993.

VIGÊNCIA: 14/07/2023 à 13/07/2024.

SIGNATÁRIOS: ELENA DE ALMEIDA ROCHA – DPE/AP E ALEXANDRA MELEK LORENZETTI

Macapá-AP, 17 de julho de 2023

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: